

Câmara Municipal de Itaúna
29/11/2024 - Nº 181- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos administrativos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Termo Aditivo
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Aviso de Contratação
Págs. 06 à 09

Atos do Legislativo:
Resolução
Pág. 10

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Na última segunda-feira, 25 de novembro de 2024, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Itaúna a 3ª reunião da comissão destinada a averiguar denúncias de perturbação da paz na Praça Celi. Estiveram presentes o presidente da comissão, vereador Gustavo Dornas, os vereadores Tidinho, Giordane Alberto, Kaio Augusto e o recém-eleito vereador Guilherme Rocha, que participou como cidadão convidado. Também compareceram o major da Polícia Militar, Antônio Carlos Teixeira, o tenente Renato Rocha e o sargento Paulo César Alvarenga Barbosa. Além deles, quatro moradores da região estiveram presentes e relataram suas insatisfações em relação às ocorrências de perturbação no local, que têm afetado o sossego da população até altas horas da madrugada.

O major da Polícia Militar informou que a corporação tem intensificado as ações na área, mas sugeriu medidas complementares, como o aumento da iluminação e a poda de galhos que bloqueiam a passagem de luz dos postes já instalados, ações consideradas importantes para coibir práticas ilícitas.

O presidente da comissão, Gustavo Dornas, após ouvir os moradores, propôs que, na próxima reunião, seja convidado o secretário de Regulação Urbana da prefeitura para discutir uma melhor fiscalização. Além disso, será convocado o Conselho Tutelar, devido às denúncias de moradores sobre a possível presença de menores de idade no local em horários avançados.

Os demais membros da comissão votaram favoravelmente às convocações, e os convidados deverão comparecer à próxima reunião, marcada para segunda-feira, 2 de dezembro, às 14h.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

Dispõe sobre “Enquadramento de Pessoal” – “**PROGRESSÃO HORIZONTAL**” – do servidor efetivo GERALDO LUIZ DE SOUZA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c as suas alterações ulteriores,

RESOLVE:

PROCEDER – na presente data – ao ENQUADRAMENTO, a título de “**PROGRESSÃO HORIZONTAL**”, do servidor GERALDO LUIZ DE SOUZA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Vigilante**”, nomeado através do “**Decreto Legislativo nº 11/1992, de 15 de julho de 1992**” – no **NÍVEL “II”, LETRA REFERÊNCIA “M”**, procedimento este que tem cunho pecuniário e com direito à alteração salarial, em razão do “**interstício de 02 (dois) anos no exercício das atribuições do cargo que ocupa**”, com supedâneo no “**artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, e suas alterações ulteriores.**”

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 21 de Novembro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELEVARTE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.196/0001-21, com sede na Rua Bahia, 1061, Centro - Divinópolis/MG, CEP: 35.500-026, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **Ewerton Evangelista da Silva**, CPF 080.337.266-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, passando este a vigorar a partir do dia 06 de novembro de 2024 até o dia 05 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020 sofrerá o reajuste de 4,091150%, que corresponde o valor mensal de R\$896,27 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$10.755,24 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 21 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itauanense

ELEVARTE ELEVADORES LTDA / Contratada
CNPJ: 07.747.196/0001-21
Ewerton Evangelista da Silva
CPF 080.337.266-36

Testemunhas:

Andressa Santos Silva
Andressa Santos Silva
RG: MG 11.072.519

Silvia José Vilaca
Silvia José Vilaca
RG: MG 8.217.386

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

PORTARIA Nº 32/2024

Ponto Facultativo pelo término da Legislatura de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica, o artigo 20 e o artigo 30, inc. I do Regimento Interno;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo nas datas previstas abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso e ponto facultativo nos dias **20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2024**, para os servidores do Legislativo Itaunense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º. Excepcionalmente, os setores: Procuradoria, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria, Almoarifado e Administração poderão funcionar em caráter de plantão.

§ 2º. A Secretaria Legislativa funcionará em caráter de plantão para recebimento de protocolos nos dias **20, 23, 24, 26, 27 e 30/12/2024**, podendo ser convocada para o trabalho em dias diversos dos citados, caso sejam agendas reuniões extraordinárias.

§ 3º. Durante os dias citados no artigo 1º fica autorizada a confecção de escala, pela Administração desta Casa, a fim de que sejam designados para trabalho presencial os terceirizados ocupantes das funções de motorista e limpeza.

Art. 2º A próxima sessão legislativa iniciará em 02/01/2025, em atenção ao previsto no inciso I, do Artigo 5º, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 27 de dezembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.11.27 09:05:19 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em voz e violão para o evento, Comemoração Natalina, que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços em captação audiovisual e transmissão audiovisual ao vivo (online) pelo canal do YouTube, para o evento - Solenidade de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028, que será realizado no dia 1 de Janeiro de 2025, onde terá seu início às 17h, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 54/2024

Número de Contrato: 20/2024

Objeto: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Empresa Contratada: NUTRILAR EXPRESSA LTDA

CNPJ da Contratada: 46.653.513/0001-00

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 62.899,19 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura do contrato: 19/11/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Altera os parágrafos primeiro e terceiro do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 85 da Resolução nº 06/2018, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna”, passando a vigor com as seguintes redações:

“Art. 85. (...)

§ 1º. Quando a proposição tratar de concessão de uso de imóvel público, ou doação de imóvel à empresa, através da outorga de escritura, o empresário, sócio-proprietário e/ou administrador da empresa beneficiária deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, durante reunião extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Turístico e Serviços, munido de documento que ateste sua competência para representar a empresa em seus atos, a fim de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas pelos vereadores acerca da matéria, devendo sua oitiva ser realizada antes da emissão dos pareceres pelas comissões competentes.

(...)

§ 3º. Tratando de concessão de direito de uso de imóveis públicos municipais, ou doação de imóvel à empresa, através da outorga de escritura, o Poder Executivo deverá enviar o processo administrativo junto do projeto de lei para o Poder Legislativo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2024.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.11.19 16:27:39 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

